



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PROJETO DE LEI N° 16/2020 e Emendas 14 e 16/2020**

**DATA:** 13/02/2020

**EMENTA:** Dispõe sobre a comercialização de alimentos em áreas públicas e particulares - "Food Trucks" - no município de Novo Hamburgo e dá outras providências.

Autor: Vereador Fernando Lourenço

### RELATÓRIO:

O Vereador Fernando Lourenço apresentou à Câmara Municipal, em 13/02/2020, o Projeto de Lei nº 16/2020, o qual dispõe sobre a comercialização de alimentos em áreas públicas e particulares - "Food Trucks" - no município de Novo Hamburgo e dá outras providências. O Projeto, foi lido no expediente de 17/02/2020, conforme ata nº 5/2020. A Procuradoria da Casa opina pela Parcial Juridicidade que envolve a presente proposição – devendo o parlamentar, observar o disposto na parte final das razões exaradas no presente parecer – e que, realizadas as adequações, pelo autor da proposição, ou mesmo pela Comissão de Constituição Justiça e Redação, estará o Projeto de Lei, apto ao prosseguimento do devido processo legislativo. O autor, devidamente notificado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em sede de Impugnação, em 25/05/2020, apresentou a Emenda nº 14/2020. Em 04/06/2020, o Vereador Raul Cassel apresentou a Emenda nº 16/2020.

### VOTO DO RELATOR:

Compete a esta Comissão analisar as proposições legislativas emitindo parecer especializado, nos termos dos arts. 42 e 69, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

No azo, constata-se que a emenda apresentada pelo autor, supriu eventuais lacunas que pudessem inviabilizar o prosseguimento da proposição. Em seguimento, o Vereador Raul Cassel também apresentou Emenda.

A partir disto, com os fundamentos regimentais expostos, esta relatoria, após os debates realizados, oferta o presente voto favorável ao PROJETO DE LEI N° 16/2020 e Emendas 14 e 16/2020, com o encaminhamento da proposta ao Plenário desta Casa Legislativa, para análise e votação.

Vereador Felipe Kuhn Braun  
Relator



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

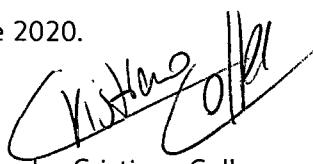
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## DISPOSITIVO:

Ante o exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, acompanha por unanimidade o parecer do Eminente Relator, determinando a remessa da proposição e da emenda ao Plenário desta Casa Legislativa, para análise e votação.

Novo Hamburgo, 10 de junho de 2020.

Vereador Raul Cassel  
Presidente

  
Vereador Cristiano Coller  
Secretário